REQUERIMENTO APROVADO
20ª SESSÃO
DATA 15/06/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO Nº 292/2021

Em janeiro de 2013, morreram 242 pessoas no incêndio da Boate Kiss - Santa Maria - Rio Grande do Sul.

Em 2015, o Museu da Língua Portuguesa - São Paulo, pegou fogo.

Em 2018 o maior acervo científico do Brasil foi incinerado, devido ao incêndio do Museu Nacional do Rio de Janeiro.

Em 2019, o incêndio causado no Ninho do Urubu - Centro de Treinamento do Flamengo / RJ matou 10 pessoas.

Esses desastres poderiam ter sido evitados se tivessem AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recebi a denúncia que o Palácio São Francisco de Assis, que é o prédio onde está o Gabinete da Prefeita e algumas importantes Secretarias que integram o nosso Paço Municipal, não possui o AVCB. Vale lembra que no local há centenas de servidores e por se tratar de um local público, é bastante movimentado.

O que nos deixa pasmo, é que o Poder Executivo, o mesmo que atua na fiscalização de inúmeros comércios em nossa cidade, está supostamente em desacordo com a Lei. O que aos nossos olhos é REPROVÁVEL.

A Administração Pública, para o seu bom desempenho, deve atender a 5 princípios essências, disposto no artigo 37° da Constituição Federal , são eles: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Nesse caso, comprovada denuncia, a administração pública não estará só em desacordo com a Lei de diretrizes de prevenção e combate ao incêndio, mas também, em desobediência a norma do texto constitucional.

Diante disso, **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o douto Plenário e satisfeitas as formalidades regimentais, seja enviado Ofício a Senhora Prefeita Municipal **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** para que nos responda:

1. A entidade possui AVCB? Caso positivo, solicito cópia do AVCB vigente.

2. Caso negativo, informar o motivo e detalhar quais as providências foram tomadas até agora sobre o assunto, fornecendo documentos comprobatórios.

3. Solicito que cópia desse Requerimento seja enviada para as seguintes autoridades:

- 1° Ten. PM Ediberto Oliveira de Melo, do 6° GI de Bombeiros Militar.

- Promotor de Justiça de Praia Grande Dr. Marlon Machado da Silva Fernandes.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 15 de junho de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador